



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

CONTRATO Nº 0012022 - PREVIJUNO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - REVIJUNO E A EMPRESA LG COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA e CGRPPS-APIMEC, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LG COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0002-23, com sede social na Av. Padre Cícero, nº 1696, Bairro Salesianos, CEP 63.050-292, em Juazeiro do Norte/CE, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 24, II, da Lei Nº 8.666/1993, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018 e mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível automotivo para abastecimento do veículo Grand Siena Attrac 1.4 Flex, marca FIAT, quatro portas, cor branca, versão Sedan, Bicomustível, ano/modelo 2015/2016, Placa PMI 5455-CE, pertencente ao PREVIJUNO, conforme especificação e quantificação abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Litro	1.440	Gasolina Comum

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O combustível deverá ser entregue mediante apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**, da qual constará o número da placa do veículo, o tipo de combustível a ser



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



fornecido, a data, o nome do motorista e a assinatura do funcionário responsável pela autorização, limitado a 20 litros por solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos materiais ora contratados, o preço unitário estimado de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais), durante o período da vigência deste Contrato, adstrito ao que for consumido.

4.2. O pagamento do combustível consumido será efetuado mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal, à qual se juntarão as autorizações de fornecimento do período respectivo;

4.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser fornecida pelo **CONTRATADO** ou boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os valores originalmente contratados poderão sofrer variação, desde que ocorra alteração nos preços dos combustíveis devidamente autorizada pelo Governo Federal ou pela Agência Reguladora Nacional;

5.2. O **CONTRATADO** deverá informar à **CONTRATANTE**, através de documentos fiscais, o percentual de reajuste ocorrido;

5.3. Os novos valores deverão, ainda, se mostrar compatíveis com os preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer identificação pessoal do condutor do veículo ou servidores autorizados a realizar o abastecimento;

6.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

comunicando o CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.3. Determinar ao condutor do veículo a responsabilidade pela conferência dos dados do abastecimento, tais como: data, horário, quilometragem do veículo, tipo e quantidade de combustível;

6.4. Controlar e gerenciar o consumo e os custos do abastecimento, devendo o CONTRATADO garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores pactuados neste contrato e que estejam em consonância com o estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo;

6.5. Informar previamente o CONTRATADO as eventuais alterações ou substituições dos servidores credenciados para a realização do abastecimento;

6.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os combustíveis de forma permanente e regular, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, por servidor da CONTRATANTE especialmente designado;

7.2. Apresentar-se em condições de iniciar o fornecimento a partir da data da assinatura do Contrato;

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto deste Contrato, em que se verificar eventual ausência de qualidade;

7.4. Aceitar somente as Autorizações de Abastecimento repassadas pelos servidores designados pela CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de fiscalizar o seu cumprimento mediante o correto preenchimento, a descrição do veículo e, sobretudo, a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da Dotação Orçamentária 2201.09.272.0002.2.176 e elemento de despesa 3390.30.00, com recursos próprios.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelo instituto da dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

8.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte (CE), 10 de janeiro de 2022.




JESUS ROGERIO DE HOLANDA
Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE

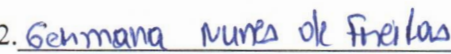


LG COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF nº 009.015.383-96

2. 

CPF nº 765.572.783-04

C. N. P. J
17.328.446/0002 - 23
LG COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Av. Padre Cicero 01696
SALESIANOS - CEP 63.050.292
JUAZEIRO DO NORTE-CE